



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.603/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para execução de revitalização de praças e parques públicos existentes no MUNICÍPIO DE CAJAMAR, conforme Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo II**.

**Data e Horário de Início da Sessão:** 16 de março de 2021, às 09h00min.

**Local da Realização da Sessão:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 363 de 01/03/2021).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

**Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações:**

- Cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: [compras@cajamar.sp.gov.br](mailto:compras@cajamar.sp.gov.br); ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do **Anexo I**).



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através do subscrevente deste, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; pelo regime de empreitada por preço unitário; visando o REGISTRO DE PREÇOS do objeto retrocitado. Os serviços deverão ser executados em estrita observância as especificações e demais elementos técnicos constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante do presente procedimento licitatório.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520. de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 6.068, de 19 de julho de 2019; Decreto Municipal nº 4.672, de 03 de agosto de 2012; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no **Anexo II**).
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os **Anexos I a XII**.

**Anexo I** – Recibo de retirada de edital

**Anexo II** – Termo de Referência

**Anexo III** – Proposta Comercial

**Anexo IV** – Declaração de Habilitação

**Anexo V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Cooperativa que Preencha as Condições Estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;

**Anexo VII** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

**Anexo VIII** – Declarações Diversas

**Anexo IX** – Planilha Orçamentária

**Anexo X** – Minuta de Ata de Registro de Preços

**Anexo XI** – Minuta Contratual

**Anexo XII** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1.1. As informações constantes do Termo de Referência, bem como da Planilha Orçamentária representam a estimativa anual para os serviços (sem que haja obrigação da execução total ou parcial); sendo facultada à Municipalidade a utilização de outros meios; respeitada a legislação; sendo assegurado aos Detentores o chamado “Direito de Preferência” (em caso de igualdade de condições com a proposta futura);
- 1.2. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de Reserva(s) Orçamentária(s) previstas para o presente exercício (suplementadas se necessário);
- 1.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desse procedimento licitatório;
- 1.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 12 (doze) meses; improrrogáveis; contados a partir da data de sua(s) publicação(ões); observados os requisitos do Decreto Municipal nº 4.672/2.012;

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação previstas neste Edital.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
  - 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;;
  - 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
  - 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, de forma conjunta ou isolada para com os seguintes termos da Lei Federal nº 9.605/1998:
    - 2.2.7.1. inciso II do Art. 8º c/c Art. 10; e ou
    - 2.2.7.2. inciso II do Art. 21 c/c inciso III do Art. 22); e ou



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.7.3. inciso XI do caput do Art. 72 c/c inciso V do § 8º do Art. 72;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

### 3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado, fora dos envelopes de habilitação e proposta, o que segue:

#### 3.1.1. Tratando-se de Representante Legal:

3.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual.

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado em que se localiza a sede ou domicílio do licitante, em se tratando de sociedades empresariais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria) ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo; no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.1.3. Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria.

3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.1.2. Tratando-se de Procurador:

3.1.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que deverá ser confrontada nos moldes do inciso I, art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.



### **3.1.3. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo:**

3.1.3.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

### **3.1.4. Quanto a Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:**

3.1.4.1. Deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), os seguintes documentos, conforme o caso:

**3.1.4.1.1.** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, DECLARAÇÃO subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

**3.1.4.1.2.** Em se tratando de sociedade cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, DECLARAÇÃO subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**3.1.4.1.3. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME / EPP / COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos **itens 3.1.4.1.1 e 3.1.4.1.2** e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

**3.1.4.1.3.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**3.1.4.1.3.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**3.1.4.1.3.3.** Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**3.1.4.1.3.4.** A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante ou por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.



**3.1.4.1.3.5.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.1.4.1.3.6.** A falta da declaração que trata o **item 3.1.4.1**, ou sua imperfeição, ou a não apresentação da certidão específica, não conduzirá a licitante ao afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar no 123/06 e suas alterações posteriores.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

Prefeitura do Município de Cajamar

Pregão Presencial nº **XX/XX**

**Envelope nº 01**

**Proposta**

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ Nº:

Endereço:

CEP.:

EMAIL:

TELEFONE:

Prefeitura do Município de Cajamar

Pregão Presencial nº **XX/XX**

**Envelope nº 02**

**Documentos de Habilitação**

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ Nº:

Endereço:

CEP.:

EMAIL:

TELEFONE:

#### **5. PROPOSTA:**

**5.1.** O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador;

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

**5.3.** Deverão estar consignados na Proposta:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.1.** A Denominação, Endereço Completo, Telefone, E-Mail e CNPJ da Licitante;
- 5.3.2.** Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente;
- 5.3.3.** Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;
- 5.3.4.** As condições e prazos de execução do objeto conforme determinadas no Termo de Referência – **Anexo II** do Edital;
- 5.3.5.** Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.3.6.** Declaração impressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II** – Termo de Referência;
- 5.3.7.** Declaração impressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro);
- 5.3.8.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme **Anexo VII**;
- 5.4.** É vedada apresentação da Proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram;
- 5.5.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital;
- 5.6.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes);
- 5.7.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).
- 5.8.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.9.** Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no **item 5.9.1**<sup>1</sup> ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter

---

<sup>1</sup> Neste caso, quando, após a fase de lances/negociações a última oferta apresentada seja superior ao definido no item 5.9.1, visando assim, não contrariar o disposto nos incisos VIII e IX de art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão;

**5.9.1.** Os preços unitários orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do **Anexo IX** deste Edital e serão o máximo admitido.

**5.10.** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, fica ciente de todas as exigências contidas neste ato convocatório;

**5.11.** Declara que a empresa, quando o caso, não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos conheço na íntegra;

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

**6.1.1.** Habilitação Jurídica (conforme o caso):

6.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado em que se localiza a sede ou domicílio do licitante, em se tratando de sociedades empresariais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria) ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo; no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.3. Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Os documentos relacionados no **item 6.1.1** não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa; relativas a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual ;

6.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Município a que pertence a licitante (sede ou domicílio da licitante) relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão de tributos mobiliários;

6.1.2.5. Prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.7. A prova relativa à regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nos itens anteriores, ou Certidões Positivas com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto em pé da respectiva ação judicial;

6.1.2.8. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

**6.1.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar do conhecimento da vencedora do certame; prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas);

**6.1.2.8.2.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3.2. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial;

6.1.3.3. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

## 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

6.1.4.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	QTDE EXIGIDA ARRED.
01.	CDHU	3548	TUBULAÇÃO PVC CORRUGADO 75MM	M	2.197,00
02.	CPOS	07.01.060	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	9.984,00
03.	CPOS	14.11.271	ALVENARIA BLOCO ESTRUTURAL 19X19X39CM CLASSE A	M2	759,00
05.	CPOS	03.01.200	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	407,00
12.	CPOS	49.12.110	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP	UN.	35,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	QTDE EXIGIDA ARRED.
13.	CPOS	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	2.858,00
15.	SIURB	01.04.10 (E)	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	17.093,00
16.	SIURB	02.04.04 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	40.203,00
22.	SIURB	11.01.01 (E)	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1.383,00
24.	SIURB	03.03.08 (E)	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	561,00
25.	SIURB	03.03.20 (E)	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO	M3	95,00
30.	SIURB	11.01.08 (E)	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	1.383,00
31.	SIURB	10.01.98 (E)	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	1.538,00
32.	SIURB	02.02.01 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	2,00
33.	SIURB	15.02.11 (E)	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	211,00
34.	SIURB	02.03.04 (E)	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	1.472,00
35.	SIURB	05.14.02 (I)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	ML	654,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	QTDE EXIGIDA ARRED.
36.	SIURB	06.69.06 (I)	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	1.568,00
42.	SIURB	13.01.15 (E)	LASTRO DE CONCRETO - 200KG CIM/M3	M3	30,00
43.	SIURB	17.04.01 (E)	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	9.173,00
48.	SIURB	08.40.00 (I)	REBOCO	M2	1.383,00
50.	SIURB	01.01.07 (E)	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	7.235,00
54.	SIURB	10.04.62 (E)	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	1.855,00

6.1.4.2. A comprovação a que se refere o **item 6.1.4.1** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

6.1.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

6.1.4.4. Certidão de Registro da pessoa jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, na sede da empresa, com validade na data da apresentação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais.

## 6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

6.1.5.1. Prova de Registro no **CREA** ou **CAU**;

6.1.5.2. Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida (s) pelo CREA/CAU, do (s) profissional (is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.
01.	CDHU	3548	TUBULAÇÃO PVC CORRUGADO 75MM	M
02.	CPOS	07.01.060	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3
03.	CPOS	14.11.271	ALVENARIA BLOCO ESTRUTURAL 19X19X39CM CLASSE A	M2
05.	CPOS	03.01.200	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3
12.	CPOS	49.12.110	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP	UN.
13.	CPOS	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2
15.	SIURB	01.04.10 (E)	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2
16.	SIURB	02.04.04 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG
22.	SIURB	11.01.01 (E)	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2
24.	SIURB	03.03.08 (E)	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3
25.	SIURB	03.03.20 (E)	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO	M3
30.	SIURB	11.01.08 (E)	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2
31.	SIURB	10.01.98 (E)	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M
32.	SIURB	02.02.01 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3
33.	SIURB	15.02.11 (E)	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2
34.	SIURB	02.03.04 (E)	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.
35.	SIURB	05.14.02 (I)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	ML
36.	SIURB	06.69.06 (I)	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2
42.	SIURB	13.01.15 (E)	LASTRO DE CONCRETO - 200KG CIM/M3	M3
43.	SIURB	17.04.01 (E)	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2
48.	SIURB	08.40.00 (I)	REBOCO	M2
50.	SIURB	01.01.07 (E)	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3
54.	SIURB	10.04.62 (E)	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M

6.1.5.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional (is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

6.1.5.4. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

## 6.1.6. OUTROS DOCUMENTOS:

6.1.6.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VIII** deste Edital, atestando que:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.6.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.1.6.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

## 6.2. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

6.2.6. Para a Habilitação, todos os licitantes poderão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Municipalidade (mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC);

6.2.7. Caso algum documento relacionado no CRC esteja em desacordo/vencido quando da verificação/análise para com as disposições constantes do **item 6.1**, estes deverão ser apresentados em substituição daquele que apresentar vício;

6.2.8. Caso ainda deixe de constar do CRC alguma exigência contida no **item 6.1**, estas deverão ser apresentadas;

6.2.9. **OU** apresentar a Documentação Completa relacionada no **item 6.1**.

## 6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.6. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.3.6.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.3.6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para verificação e autenticação na própria sessão, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital;

6.3.6.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

6.3.6.4. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição. Com exceção dos **item 6.1.3.1**;

6.3.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz);



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.9. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no **item 6.1**;

## **6.4. O LICITANTE SERÁ INABILITADO QUANDO:**

6.4.6. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentação); ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações);

6.4.7. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

6.4.8. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações);

6.4.9. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**);

7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.6. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item” ou o “valor unitário em algarismo do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta;

7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:

7.4.6. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;

7.4.7. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.8. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.9. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito) e/ou fazer valer a disposição contida no §3º do art. 48 da L.L.C.A.;

7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.6. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.7. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

7.6.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.8.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

7.8.6. Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

7.9.6. Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

7.9.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9.7.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão;

7.9.7.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.9.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

7.9.7.2.1. Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação);

7.9.8. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**7.9.9.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.9.1;**

7.9.9.1. Não configurada a hipótese prevista no item anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances;

7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.6.1.**; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado);

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis;

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito);

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a apresentação de documentos novos);

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, caso julgue pertinente, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada);

7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora;

7.19. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora;

7.20. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento de Compras e Licitações, cujo local consta do item 8.4.3.

8.2.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.4.6. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.8. Os Recursos devem ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. Admitem-se Recursos por intermédio de e-mail (compras@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na DCL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

8.6. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

8.7.6. Face o disposto no **item 8.7**, as licitantes que não se fizerem representar não terão direito a interposição de recurso.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

### **9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1.6. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.672/2012 (no que couber); e será subscrita pela Autoridade que assinou o Edital;

9.1.7. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) licitante(es); com observância da ordem de classificação e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

9.1.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

9.1.9. A assinatura da Ata de Registro de Preços fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista (nos termos do **item 6**);

9.1.10. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o licitante estará dispensado de atualizá-las;

9.1.11. Colhidas as assinaturas, esta Municipalidade providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do **item 9.1.3**;

9.1.12. Constituem também condições para a celebração da Ata de Registro de Preços:

9.1.12.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

9.1.12.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.1.12.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.12.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.1.13. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista, tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.8.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.8.2**;

9.1.14. A existência de preços registrados não obriga esta Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir; ficando-lhes facultada a utilização de outros meios; respeitada a legislação relativa às licitações; sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições com a proposta futura;

9.1.15. Assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa; a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.1.16. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.17. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente; no prazo estabelecido por esta Municipalidade (sem justificativa aceitável);

9.1.18. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

9.1.19. Se enquadrar de forma isolada ou conjunta com as disposições contidas no **item 2** do Edital;

9.1.20. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual; decorrente de caso fortuito ou de força maior (devidamente comprovado).

9.1.21. Os licitantes incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar o objeto, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

9.1.22. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades desta Municipalidade; e por meio da firmação de Contrato Administrativo; e a respectiva Nota de Empenho;

9.1.23. O Detentor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de Contrato, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável de forma isolada ou conjunta as sanções previstas no presente instrumento convocatório;

9.1.24. A(s) detentora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

9.1.25. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

9.1.25.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

## 9.2. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.2.6. **A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO XI);**

9.2.7. A Detentora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

9.2.8. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Detentora (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado, quando o caso, o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

9.2.9. A assinatura do contrato está condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista (nos termos do **item 6**);

9.2.10. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.2.11. Constituem também condições para a celebração da contratação:

9.2.11.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

9.2.11.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.2.12. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

9.2.12.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.2.13. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.8.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.8.2**;

9.2.14. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

9.2.14.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

## 10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão nas Avenças serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar, após a fase de lances;

10.2. Os preços referidos no item **10.1** (acima) constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação.

## 11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. As condições de execução e recebimento constam do **Anexo XI**

## 12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

12.1. A forma de faturamento, pagamento e recursos, contam **Anexo XI**

## 13. VIGÊNCIA:

13.1. Consta no **Anexo XI**

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Consta do **Anexo XI**

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Consta do **Anexo XI**

## 16. SANÇÕES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar avença, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis;

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na avença; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Municipalidade a



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência);

16.3. Aplicam-se aos instrumentos avançados as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente;

16.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **16.4.6. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 16.4.**

16.4.6.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

#### **16.4.7. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 16.4.**

16.4.7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o avença, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do **item 16.4**:

16.4.7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.7.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

16.4.7.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.4.7.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.4.7.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 16.4.2.3**;

16.4.7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à empresa que firmou avença as seguintes penalidades:

16.4.7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.7.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

16.4.7.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação;

16.4.7.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 16.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 16.4.2.4**;

16.4.7.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002;

16.4.7.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a empresa que firmou avença tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

16.4.7.7. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à empresa que firmou avença, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

## **16.4.8. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 16.4.**

16.4.8.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

16.4.8.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente a empresa de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

16.4.8.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.8.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar instrumento de avença, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

16.4.8.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

## **16.4.9. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 16.4.**

16.4.9.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

## **16.4.10. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA "e" do item 16.4.**

16.4.10.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

16.4.10.2. Da sanção estabelecida no **item 16.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **16.4.11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES**

16.4.11.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

16.4.11.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

16.4.11.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da empresa que firmou avença pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.11.4. A aplicação das penalidades não impede a Municipalidade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela empresa que firmou instrumento de avença;

16.4.11.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados;

16.4.11.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060;

16.4.11.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

16.4.11.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

## 17. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

17.3. Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo qual serão inutilizados.

17.4. A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a)



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas ao participante, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.8. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União (quando o caso); Diário Oficial do Estado; no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

17.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

**Cajamar/SP, 02 de março de 2021.**

**RAUL LOPES CARDOSO**

**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**REFERENTE: PREGÃO Nº 11/2021**

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: [compras@cajamar.sp.gov.br](mailto:compras@cajamar.sp.gov.br).

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas. .



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR.

### 1. DO OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais e normatizar a execução de serviços de **Revitalização de Praças e Parques Públicos** existentes nos diversos bairros do Município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na Planilha.

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade de requalificar os Parques e Praças abandonados ou semidestruídos, recuperando a qualidade de vida, lazer, saúde e segurança dos Munícipes, abrangendo as Praças de Lazer e Esportes, sobretudo os serviços voltados para as seguintes áreas relacionadas: Quadras Poliesportivas, Pista de Skate, Mini-Campo de Futebol, Quiosques, Sanitários, Playground, Pistas de Caminhadas, Academias de Ginástica ao ar livre, Bosques, Trilhas, Acessos, Rampas de acessibilidade, Escadas, Canteiros de Jardins, Lixeiras, Bancos, Bebedouros, Muros de Fechamento, e demais áreas correlacionadas às atividades especificadas.

Os serviços pertinentes a presente contratação, estão devidamente englobados conforme descrição abaixo:

#### **Serviços Preliminares:**

É de responsabilidade da contratada a instalação de tapume para fechamento da obra, fornecimento de banheiro químico, monitoramento da obra, ligações provisórias de água e luz, fornecimento de containers depósitos e vestiários, equipamentos elétricos e ferramentas, reservatório de água e EPI.

#### **Serviços de remoções, retiradas e demolições:**

**Retiradas:** de portas, janelas, vitrôs, portões, guarda-corpo, equipamentos, acessórios;

**Demolições:** de alvenarias, estrutura em concreto, pisos, mureta, muros, estrutura metálica e ou de madeira;

**Remoções:** Remoção de entulho em geral com caçamba metálica, inclusive carga, transporte e descarte;

**Serviços de movimentos de terra:** serviços de fornecimento, escavações, aterros e recomposições de terra, inclusive carga, descarga e transporte até o bota-fora ;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Serviços de fundações:** Serviços para reforço, adequação e ou construções de fundações de pequeno porte (rasas), utilizando-se de brocas, vigas baldrame, cintas, vigas, pilares, pilaretes, inclusive demolições e retiradas, inclusive demolições e retiradas de entulhos;

**Serviços de estrutura:** Serviços para estrutura em concreto armado (pequeno porte) para reforço, adequação e ou construção, utilizando-se de vergas, cintas, vigas, pilares, pilaretes, inclusive demolições e retiradas de entulhos;

**Serviços de alvenaria:** construção de alvenarias em blocos de concreto para execução de paredes, muros, muretas, inclusive demolições e retiradas de entulho;

**Serviços de Pisos:** Construções, adequações, fornecimento e regularizações de guias em concreto, pisos ou placas de concreto estrutural, em blocos - estrutural intertravados, cimentados, passeio público e sarjeta, inclusive demolições e retiradas;

**Serviços de pinturas:** paredes internas, forros, paredes externas, esquadrias de madeiras, esquadrias metálicas e inclusive pinturas de pisos, guarda corpo, bancos lixeiras, portões, alambrados, muros e muretas;

**Serviços de reformas de prédios existentes:** Serviços de manutenção de telhas, calhas, rufos e pintura.

**Serviços de estruturas metálicas:** Gradil, corrimão, portão e pórticos: fornecimento, instalação ou reforma.

**Serviços de instalações hidráulicas:** entrada e redes de tubulações e conexões para distribuição de água potável, reservatórios, inclusive caixas de passagens, caixas de inspeção e tampas de concreto, e ainda serviços de redes (tubulações) e conexões para captações, distribuição e despejo de águas servidas e esgotos sanitários;

**Serviços de drenagens:** para escoamento e condução de águas pluviais através de tubos corrugados e perfurados, mantas geotêxtil, grelhas, canaletas de concreto, caixas e tampas de passagem e inspeção;

**Serviços de instalações elétricas:** padrões de entrada e centros de distribuição, postes e luminárias, eletrodutos, cabos e fiações, tomadas e interruptores;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Serviços de jardinagens:** valorização do paisagismo, através de adequação e reconstrução de recantos, ilhas, canteiros, através de movimentos e preparação de terra, construção de muretas e plantações;

**Serviços para equipamentos poliesportivos:** reformas, fornecimento e colocação de postes para voleibol, traves para futebol, estrutura e tabela de basquete – aros e redes;

A obra, em seus mínimos detalhes, deverá ser executada rigorosamente de acordo os memoriais descritivos, projetos básicos e normas técnicas da ABNT.

Em caso de divergências entre projetos, memorial ou obra, a fiscalização deverá ser informada para as devidas providências, prevalecerá sempre padrão de qualidade, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento expresso da fiscalização.

De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações descritas no projeto e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados para garantir a qualidade da obra.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente memorial, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, não sendo liberadas medições para pagamento até o total saneamento das pendências apontadas pela fiscalização.

A Prefeitura poderá exigir a troca de profissionais quando os mesmos não atenderem as normas ou as solicitações da fiscalização.

A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

especial a NR-18 sobre Condições e meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes) deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

## 2. DA OBRA

a. A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura do Município de Cajamar, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

b. O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registradas no Diário de Obras. A elaboração e manutenção do Diário de Obras na obra é de responsabilidade da construtora contratada. Nele deverão ser anotadas diariamente, pelo responsável técnico, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. Será de responsabilidade da Fiscalização dar vistas ao Diário de Obra em todas as visitas, tomando ciência de todas as informações e solicitar providências no que couber.

c. Toda mão de obra empregada deverá ser especializada e receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de primeira qualidade em todas as etapas da construção.

d. A contratada deverá a Juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Contratante.

e. Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e a fiscalização para



esclarecimentos que se fazem necessários sobre aspectos de execução de obra, conforme orientações dos projetos.

### **3. SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE ENTULHO E LIMPEZA**

Deverão ser executados os serviços de remoções de entulho e depositados em caçambas, inclusive carga manual, transporte e descarga em bota-fora;

A escolha do local a serem feitos os descartes originados pelos serviços de limpeza.

### **4. SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA, ATERRO E ESCAVAÇÕES**

As escavações deverão ser de forma manual, considerando-se inclusive as remoções, bota-fora, cargas, transporte e descarga.

As remoções, escavações e movimentos de terra em geral, serão de integral responsabilidade da empresa contratada, no que tange ao bota-fora gerado pelos serviços executados;

O aterro deverá ser preferencialmente formado por terra da região da região sem torrões e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m, altura de média de 0,40m, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista em projeto.

### **5. FUNDAÇÕES DE PEQUENO PORTE (DIRETA)**

Deverá ser executada utilizando, brocas, blocos e vigas baldrame de concreto confeccionado, dosado e lançado na obra com betoneira, com materiais de qualidade, isentos de corpos estranhos, executadas com equipamentos em boas condições e com pessoal especializado.

Todas as valas de fundações deverão ser apiloadas corretamente, sendo os trabalhos de aterro e re-aterro das cavas com material escolhido, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, devidamente molhadas e apiloadas de modo a evitar fendas e desníveis por recalque das camadas aterradas, para então liberar a execução do lastro de brita para regularização, que deverá ser no mínimo 10 cm mais largo que as peças especificadas.

Somente após o lastro de brita é que poderão ser colocadas as formas, armaduras e concretagem das peças.



As formas serão de madeira para fundação, com amarrações e escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações no ato do lançamento.

O concreto deverá ser estrutural Fck 20 Mpa e 25 Mpa, virado na obra.

A impermeabilização da alvenaria de embasamento será executada pela adição de impermeabilizante de pega normal na água de amassamento da argamassa, na proporção indicada pelo fabricante, devendo recobrir totalmente a face superior e as laterais avançando no mínimo 5 cm; além da junta de encontro com as peças da fundação, aplicando posterior pintura com emulsão asfáltica em toda a superfície emassada.

A armadura deverá estar isenta de oxidação e obedecer fielmente às normas, devendo ser usado aço CA 50(A ou B) FyK 500 MPa.

## 6. ESTRUTURAS

Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as Normas, Especificações e Métodos Brasileiros, principalmente o atendimento à NBR 6118/2007, na qual esta fundamentada o projeto estrutural.

Os materiais envolvidos deverão ser de qualidade e isentos de corpos estranhos;

A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade, todas as peças estruturais deverão ser em concreto, atingindo a resistência mínima equivalente a  $F_{ck} = 20\text{Mpa}$ .

O concreto deverá ser preparado e virado na obra com betoneira e deverá ser tomado o devido cuidado com a vibração, para que não fiquem ninhos e nem haja segregação excessiva.

As formas serão de madeira para fundação, com amarrações e escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações no lançamento do concreto, preservando as dimensões da peça projetada.

As formas deverão ser bem travadas e escoradas para que não haja variações. Deverão ser utilizados desmoldantes próprios em detrimento de quaisquer outros materiais.



A armadura deverá estar isenta de oxidação e obedecer fielmente às normas, devendo ser usado aço CA 50(A ou B)  $F_yK$  500 MPa.

## 7. ALVENARIA

Em blocos de concreto, com resistência a compressão de no mínimo 5 Kg/cm<sup>2</sup>, com dimensões de (14 x 19 x 39) cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia grossa no traço de 1:0,5:8, inclusive nas juntas, que não deverão ser superiores a 1 cm, não devendo ser assentados blocos trincados ou faltando pedaços.

Para receber a alvenaria as colunas deverão possuir fios de aço presos à época de sua concretagem e chapisco na face onde a alvenaria se encontrar, e serão executadas vergas sobre as portas e caixilhos e contravergas sob os caixilhos.

## 8. INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

Executadas rigorosamente de acordo com o às normas técnicas da ABNT.

### - Água Fria

As tubulações para água fria deverão ser em PVC rígido com junta soldável com conexões também no mesmo padrão, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar.

Durante a execução da obra, as tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com “plugs” ou tampões a serem removidas na ligação final dos aparelhos sanitários, não sendo permitido o uso de buchas de papel ou de madeira com essa finalidade.

Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares, vigas ou outros elementos estruturais. As buchas, bainhas e caixas necessárias à passagem prevista de tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas e colocadas antes da concretagem, além do que, as passagens para embutir tubulações deverão ser deixadas nas estruturas e alvenarias quando da sua execução.

As tubulações aparentes deverão ser convenientemente fixadas por braçadeiras, por tirantes de aço ou outro dispositivo que lhes garanta perfeita estabilidade.



O assentamento de tubos de ponta e bolsa será feito de jusante para montante com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

Os preenchimentos de valas serão feitos utilizando-se de areia até 15 cm acima da tubulação e o restante com material de boa qualidade em camadas de 0,20m, sucessivas e cuidadosamente apiloadas e molhadas e ainda: isentas de entulhos e pedras, além do que, as tubulações passarão a distâncias convenientes de qualquer baldrame ou fundação a fim de se prevenir à ação de eventuais recalques.

Nas passagens retas, nas vigas ou pilares, deixar tubo de passagem uma bitola acima da projetada.

Para emendas e juntas, o corte de tubulação só poderá ser feito em seção reta, sendo apenas rosqueada a porção que ficará dentro da conexão, as porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos, sem rebarbas, para se ajustarem perfeitamente às conexões.

As juntas, nas ligações de tubulações, deverão ser executadas de maneira a garantir perfeita estanqueidade, tanto para passagem de líquidos quanto de gases.

As tampas das caixas de passagem e ou inspeção deverão ser de ferro fundido ou de concreto, onde conste a inscrição da respectiva tubulação em alto relevo (águas pluviais, esgoto, etc.)

As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossa, sumidouros, caixas de inspeção e nem serem assentadas em valetas de canalização de esgoto.

## **9. DRENAGEM – ÁGUAS PLUVIAS**

As tubulações de drenagem deverão ser específicas, ou seja: corrugadas e perfuradas e interligadas as caixas de ralos, de inspeções, grelhas, visando o escoamento das contribuições derivadas dos condutores verticais de telhados, áreas de calçadas, caminhos, pisos de pátios e inclusive dos bosques e áreas ajardinadas e gramadas.

As canaletas deverão ser em concreto (canaleta meia cana), assentadas com as inclinações adequadas para as devidas captações e escoamento das águas pluviais;



## 10. REDE DE ESGOTO

As instalações sanitárias deverão obedecer a as Normas da ABNT.

Todas as tubulações serão em PVC rígido, junta soldável, branco, da marca Tigre ou similar, com declividade mínima de 2%, e todas as mudanças de direção deverão estar previstas com dispositivos de inspeção.

Todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de descarga ou ao ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão sanitário ou caixa sifonada com grelha.

Os ralos e caixas sifonadas com grelhas, também serão em PVC, com grelhas cromados.

Nos locais onde houver tráfego pesado ou risco de ruptura na tubulação, a mesma deverá ser encapsulada em concreto com dimensões o dobro do diâmetro da tubulação.

As caixas de inspeção e de gordura deverão ser em alvenaria e concreto, revestida com chapisco e uma demão de argamassa desempenada, no traço 1:3, de cimento e areia com aditivo impermeabilizante.

O fornecimento e instalação de caixa para ligação de rede coletora de esgoto, deverá ser executada de acordo com os padrões da Sabesp.

## 11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serviços gerais, reparos e adequações na entrada geral de energia, nas instalações elétricas, nos equipamentos elétricos.

Serão executadas na conformidade das normas das concessionárias locais, abrangendo condutores e acessórios, instalados a partir do ponto de entrega até o barramento geral de entrada, como caixas de medição e proteção, caixas de distribuição para os ramais e medidores.

As instalações elétricas deverão ser implantadas em dutos embutidos ou subterrâneos, de forma distinta e com acesso rápido e prático para manutenção.

Os eletrodutos embutidos nas estruturas serão sempre colocados depois da armadura, sendo antes da



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

concretagem perfeitamente fixadas às formas e devidamente obturadas, evitando penetração de nata de cimento, assim como evitando “cotovelos”.

Os materiais deverão obedecer a marcas, modelos e dimensões de acordo com as normas, sendo de linhas comprovadamente boas.

A enfição somente será executada após o revestimento completo dos pisos e paredes e protegidas de qualquer umidade, não sendo permitidas emendas de fios dentro dos eletrodutos, e para executar as passagens dos mesmos, deverão ser utilizados materiais como vaselina ou talco, limpando antes toda a tubulação.

Os quadros de distribuição devem ser instalados de forma a não permitirem acesso involuntário do público, e as portas desses quadros deverão ser providas de fecho tipo triângulo.

As instalações somente serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas às redes das empresas fornecedoras desses serviços à rede pública.

## 12. REVESTIMENTOS

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral com pressão recomendada pela norma vigente.

Os revestimentos deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, apumados, alinhados e nivelados com as arestas vivas.

O emboço desempenado deve ser executado no mínimo após três dias da aplicação do chapisco.

Antes do início do revestimento, as superfícies devem ser convenientemente preparadas, como limpeza e eliminação de eventuais saliências de argamassa das juntas, além do que devem ser umedecidas, e já terem recebido as tubulações correspondentes às diversas instalações.

## 13. PISOS

Deverá ser feito aterro interno, apiloado a mão com maço de 30 Kg e lastro de pedra britada de 5 cm de espessura.



Deverá ser executado um lastro de concreto com hidrófugo de 15 Mpa de 5cm de espessura.

Os revestimentos de pisos somente serão executados depois de concluídos os serviços de revestimento de paredes e tetos.

Os pisos serão de concreto estrutural, blocos de concreto estrutural intertravados, cimentado desempenado e alisado, sendo que: os pisos externos deverão ser antiderrapantes com resistência apropriada ao tráfego local e assentados sobre base regularizada, nivelada e impermeabilizada e com juntas de dilatação com os caimentos apropriados para escoamento de águas pluviais.

O piso cimentado deverá ser desempenado, com alisamento mecânico e juntas de dilatação.

#### **14. SERVIÇOS DE PINTURA**

Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

Na aplicação de cada tipo de pintura e ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem seguir padrão existente ou orientação da Fiscalização, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica.

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas: tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. E no caso de repintura, apenas nos locais onde o fundo ou a pintura principal já não existe mais, ou no caso de ferrugens à serem removidas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

## **15. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:

Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;

Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

e especificações determinadas pela ANVISA;

Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

A qualquer tempo a Prefeitura poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CODEVASF.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

**REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX**

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para execução de revitalização de praças e parques públicos existentes no MUNICIPIO DE CAJAMAR, conforme Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo II**.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	UNIT.	QTD.	SUB-TOTAL
01.	CDHU	3548	TUBULAÇÃO PVC CORRUGADO 75MM	M		5.493,33	
02.	CPOS	07.01.060	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3		20.377,36	
03.	CPOS	14.11.271	ALVENARIA BLOCO ESTRUTURAL 19X19X39CM CLASSE A	M2		1.551,00	
04.	CPOS	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3		3.304,96	
05.	CPOS	03.01.200	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3		830,94	
06.	CPOS	09.01.160	DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA PARA ESTRUTURA DE VIGAS, COM TÁBUAS	M2		2.605,58	



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	UNIT.	QTD.	SUB-TOTAL
07.	CPOS	32.07.090	JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,5 CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO	M		7.031,12	
08.	CPOS	11.16.020	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3		2.092,10	
09.	CPOS	11.18.020	LASTRO DE AREIA	M3		80,00	
10.	CPOS	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2		22.933,33	
11.	CPOS	11.18.060	LONA PLASTICA	M2		522,00	
12.	CPOS	49.12.110	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP	UN.		72,00	
13.	CPOS	54.01.010	RÉGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2		5.834,17	
14.	CPOS	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2		686,00	
15.	SIURB	01.04.10 (E)	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2		34.885,60	
16.	SIURB	02.04.04 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG		82.047,04	
17.	SIURB	02.04.09 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG		25.841,03	
18.	SIURB	05.90.00 (I)	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC	M3		80,00	
19.	SIURB	05.22.00 (I)	BASE DE COXIM DE AREIA	M3		1.203,33	
20.	SIURB	02.01.03 (E)	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M		911,00	
21.	SIURB	09.05.72 (E)	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO SEM FUNDO 60X60X60CM	UNID.		421,33	
22.	SIURB	11.01.01 (E)	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2		2.823,00	
23.	SIURB	38042	COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TELA DE NYLON FIO 3MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2		960,00	
24.	SIURB	03.03.08 (E)	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3		1.404,52	
25.	SIURB	03.03.20 (E)	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO	M3		195,20	
26.	SIURB	02.01.48 (E)	CORTE E REPARO DE CABEÇA DE ESTACA	UN.		463,00	



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	UNIT.	QTD.	SUB-TOTAL
27.	SIURB	17.03.70 (E)	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA	M2		5.058,00	
28.	SIURB	05.04.00 (I)	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2		2.270,77	
29.	SIURB	17.05.25 (E)	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M		908,00	
30.	SIURB	11.01.08 (E)	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2		2.823,00	
31.	SIURB	10.01.98 (E)	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M		3.140,27	
32.	SIURB	02.02.01 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3		5,87	
33.	SIURB	15.02.11 (E)	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2		432,00	
34.	SIURB	02.03.04 (E)	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2		3.005,58	
35.	SIURB	05.14.02 (I)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	ML		1.336,33	
36.	SIURB	06.69.06 (I)	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2		3.200,00	
37.	SIURB	17.01.31 (E)	FP.01 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA - GP-5/DEPAVE	ML		1.455,33	
38.	SIURB	17.01.29 (E)	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	ML		349,33	
39.	SIURB	17.01.27 (E)	FP04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00	M		512,67	
40.	SIURB	05.20.00 (I)	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3		1.576,00	
41.	SIURB	10.08.02 (I)	GRAUTE - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M3		147,70	
42.	SIURB	13.01.15 (E)	LASTRO DE CONCRETO - 200KG CIM/M3	M3		75,04	



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	UNIT.	QTD.	SUB-TOTAL
43.	SIURB	17.04.01 (E)	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2		22.933,33	
44.	SIURB	05.91.01 (I)	PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2		2.000,00	
45.	SIURB	08.48.02 (I)	PINTURA DE GRADIL DE FERRO, MODELO PMSP	M2		9.678,46	
46.	SIURB	17.01.38 (E)	PP.42 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP-5/GPM-1) 6,00M, 2 FOLHAS	UN		9,00	
47.	SIURB	04.08.00 (I)	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3		4.683,32	
48.	SIURB	08.40.00 (I)	REBOCO	M2		2.823,00	
49.	SIURB	10.02.81 (E)	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN		378,67	
50.	SIURB	01.01.07 (E)	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3		14.766,36	
51.	SIURB	15.01.15 (E)	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		12.839,88	
52.	SIURB	10.14.03 (E)	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	UN		33,33	
53.	SIURB	01.04.21 (E)	TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 3,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M		5.332,00	
54.	SIURB	10.04.62 (E)	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M		3.786,67	
55.	MERCADO		COLA CPVC	KG		189,33	
56.	MERCADO		CONEXÃO CONECTOR MACHO 3/4 PVC MR	UNID.		757,33	
57.	MERCADO		CONEXÃO JOELHO 90° PVC MR DN 25MM	UNID.		1.893,33	
58.	MERCADO		CONEXÃO JOELHO AZUL 90° DN 25MM X 3/4	UNID.		378,67	
59.	MERCADO		CONEXÃO LUVA 90° PVC MR DN 25MM	UNID.		632,00	
60.	MERCADO		CONEXÃO TE PVC MR DN 25MM	UNID.		946,67	
61.	MERCADO		EQUIPAMENTO - POSTES / REDE (QUADRA POLIESPORTIVA)	CJ		3,33	
62.	MERCADO		EQUIPAMENTO - POSTES / REDE (QUADRA DE AREIA)	CJ		3,33	
63.	MERCADO		LIXA DE FERRO #100	FL		166,67	



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	UNIT.	QTD.	SUB-TOTAL
<b>64.</b>			<b>EQUIPE</b>				
<b>64.01</b>			<b>M.O. HIDRÁULICA</b>				
64.01.01	SIURB	2035	ENCANADOR	HORA		1.192,00	
64.01.02	SIURB	2036	AJUDANTE DE ENCANADOR	HORA		1.672,00	
<b>64.02</b>			<b>M.O. ELÉTRICA</b>				
64.02.01	SIURB	2041	ELETRICISTA	HORA		1.192,00	
64.02.02	SIURB	2044	AJUDANTE DE ELETRICISTA	HORA		1.672,00	
<b>Custo Total</b>							
<b>BDI = 25,56%</b>							
<b>Custo Total Geral</b>							

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**  **NUMÉRICO** (  **POR EXTENSO** )

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

#### **DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

#### **DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no **Anexo II** do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: **\_\_ NUMÉRICO \_\_** (**\_\_ POR EXTENSO \_\_**) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II** do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### REFERENTE: PREGÃO N° **XX/XX**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo); portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão supracitado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 126/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTL 34, DA LEI FEDERAL Nº

11.488/2007

**REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo); portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão supracitado, **DECLARO**, sob as penas da Lei que:

1. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federa nº 12.690/2012;
2. A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu  
subscritor.  
subscritor.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

**REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ; Representante Legal da \_\_\_\_\_

(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_ ; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

*a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*

*b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*

*c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*

*d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*

*e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*

*f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

*g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

*I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*II.comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*

*III.comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV.no tocante a licitações e contratos:*

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou*
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V.Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional. A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor. C**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

### **REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_;  
Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ ; interessada em participar do presente Pregão Presencial;  
DECLARO, sob as penas da lei que:

1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### REFERENTE: PREGÃO Nº 11/2021

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - data base Siurb Julho/2020							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	UNIT.	QTD.	SUB-TOTAL
01.	CDHU	3548	TUBULAÇÃO PVC CORRUGADO 75MM	M	15,98	5.493,33	87.783,47
02.	CPOS	07.01.060	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	15,18	20.377,36	309.328,27
03.	CPOS	14.11.271	ALVENARIA BLOCO ESTRUTURAL 19X19X39CM CLASSE A	M2	91,35	1.551,00	141.683,85
04.	CPOS	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	141,88	3.304,96	468.907,63
05.	CPOS	03.01.200	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	372,68	830,94	309.675,54
06.	CPOS	09.01.160	DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA PARA ESTRUTURA DE VIGAS, COM TÁBUAS	M2	5,67	2.605,58	14.773,66
07.	CPOS	32.07.090	JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,5 CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO	M	6,16	7.031,12	43.311,70
08.	CPOS	11.16.020	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	58,79	2.092,10	122.994,40
09.	CPOS	11.18.020	LASTRO DE AREIA	M3	162,03	80,00	12.962,40
10.	CPOS	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	9,76	22.933,33	223.829,33



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - data base Siurb Julho/2020							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	UNIT.	QTD.	SUB-TOTAL
11.	CPOS	11.18.060	LONA PLASTICA	M2	1,63	522,00	850,86
12.	CPOS	49.12.110	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP	UN.	4.214,86	72,00	303.469,92
13.	CPOS	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	2,02	5.834,17	11.785,02
14.	CPOS	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	3,82	686,00	2.620,52
15.	SIURB	01.04.10 (E)	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	4,10	34.885,60	143.030,96
16.	SIURB	02.04.04 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	7,50	82.047,04	615.352,83
17.	SIURB	02.04.09 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	7,31	25.841,03	188.897,95
18.	SIURB	05.90.00 (I)	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC	M3	168,68	80,00	13.494,40
19.	SIURB	05.22.00 (I)	BASE DE COXIM DE AREIA	M3	135,36	1.203,33	162.883,20
20.	SIURB	02.01.03 (E)	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	91,03	911,00	82.928,33
21.	SIURB	09.05.72 (E)	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO SEM FUNDO 60X60X60CM	UNID.	222,62	421,33	93.797,23
22.	SIURB	11.01.01 (E)	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	12,06	2.823,00	34.045,38
23.	SIURB	38042	COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TELA DE NYLON FIO 3MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	8,47	960,00	8.131,20
24.	SIURB	03.03.08 (E)	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	411,61	1.404,52	578.113,95



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - data base Siurb Julho/2020							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	UNIT.	QTD.	SUB-TOTAL
25.	SIURB	03.03.20 (E)	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO	M3	370,49	195,20	72.319,65
26.	SIURB	02.01.48 (E)	CORTE E REPARO DE CABEÇA DE ESTACA	UN.	46,09	463,00	21.339,67
27.	SIURB	17.03.70 (E)	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA	M2	24,52	5.058,00	124.022,16
28.	SIURB	05.04.00 (I)	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	15,50	2.270,77	35.196,88
29.	SIURB	17.05.25 (E)	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	305,47	908,00	277.366,76
30.	SIURB	11.01.08 (E)	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	33,91	2.823,00	95.727,93
31.	SIURB	10.01.98 (E)	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	26,25	3.140,27	82.432,00
32.	SIURB	02.02.01 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	49,25	5,87	288,93
33.	SIURB	15.02.11 (E)	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	38,28	432,00	16.536,96
34.	SIURB	02.03.04 (E)	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	63,68	3.005,58	191.395,59
35.	SIURB	05.14.02 (I)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	ML	35,78	1.336,33	47.814,01



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - data base Siurb Julho/2020							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	UNIT.	QTD.	SUB-TOTAL
36.	SIURB	06.69.06 (I)	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	5,00	3.200,00	16.000,00
37.	SIURB	17.01.31 (E)	FP.01 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA - GP-5/DEPAVE	ML	864,63	1.455,33	1.258.324,86
38.	SIURB	17.01.29 (E)	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	ML	573,97	349,33	200.506,85
39.	SIURB	17.01.27 (E)	FP04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00	M	379,61	512,67	194.613,39
40.	SIURB	05.20.00 (I)	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	155,23	1.576,00	244.642,48
41.	SIURB	10.08.02 (I)	GRAUTE - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M3	3.110,08	147,70	459.346,50
42.	SIURB	13.01.15 (E)	LASTRO DE CONCRETO - 200KG CIM/M3	M3	353,06	75,04	26.494,45
43.	SIURB	17.04.01 (E)	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	9,85	22.933,33	225.893,33
44.	SIURB	05.91.01 (I)	PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	101,34	2.000,00	202.680,00
45.	SIURB	08.48.02 (I)	PINTURA DE GRADIL DE FERRO, MODELO PMSP	M2	56,33	9.678,46	545.187,79



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - data base Siurb Julho/2020							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	UNIT.	QTD.	SUB-TOTAL
46.	SIURB	17.01.38 (E)	PP.42 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP-5/GPM-1) 6,00M, 2 FOLHAS	UN	5.365,46	9,00	48.289,14
47.	SIURB	04.08.00 (I)	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	11,41	4.683,32	53.436,70
48.	SIURB	08.40.00 (I)	REBOCO	M2	15,82	2.823,00	44.659,86
49.	SIURB	10.02.81 (E)	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	54,09	378,67	20.482,08
50.	SIURB	01.01.07 (E)	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	82,93	14.766,36	1.224.574,51
51.	SIURB	15.01.15 (E)	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	19,37	12.839,88	248.708,48
52.	SIURB	10.14.03 (E)	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	UN	38,89	33,33	1.296,33
53.	SIURB	01.04.21 (E)	TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 3,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	18,88	5.332,00	100.668,16
54.	SIURB	10.04.62 (E)	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	19,17	3.786,67	72.590,40
55.	MERCADO		COLA CPVC	KG	217,65	189,33	41.207,84
56.	MERCADO		CONEXÃO CONECTOR MACHO 3/4 PVC MR	UNID.	0,99	757,33	749,76
57.	MERCADO		CONEXÃO JOELHO 90° PVC MR DN 25MM	UNID.	0,70	1.893,33	1.325,33



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - data base Siurb Julho/2020							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	UNIT.	QTD.	SUB-TOTAL
58.	MERCADO		CONEXÃO JOELHO AZUL 90° DN 25MM X 3/4	UNID.	5,91	378,67	2.237,92
59.	MERCADO		CONEXÃO LUVA 90° PVC MR DN 25MM	UNID.	0,70	632,00	442,40
60.	MERCADO		CONEXÃO TE PVC MR DN 25MM	UNID.	1,09	946,67	1.031,87
61.	MERCADO		EQUIPAMENTO - POSTES / REDE (QUADRA POLIESPORTIVA)	CJ	25.000,00	3,33	83.333,33
62.	MERCADO		EQUIPAMENTO - POSTES / REDE (QUADRA DE AREIA)	CJ	2.500,00	3,33	8.333,33
63.	MERCADO		LIXA DE FERRO #100	FL	1,00	166,67	166,67
<b>64.</b>			<b>EQUIPE</b>			-	-
<b>64.01</b>			<b>M.O. HIDRÁULICA</b>			-	-
64.01.01	SIURB	2035	ENCANADOR	HORA	20,40	1.192,00	24.316,80
64.01.02	SIURB	2036	AJUDANTE DE ENCANADOR	HORA	16,32	1.672,00	27.287,04
<b>64.02</b>			<b>M.O. ELÉTRICA</b>			-	-
64.02.01	SIURB	2041	ELETRICISTA	HORA	21,69	1.192,00	25.854,48
64.02.02	SIURB	2044	AJUDANTE DE ELETRICISTA	HORA	16,18	1.672,00	27.052,96
<b>Custo Total</b>							<b>10.370.827,60</b>
<b>BDI = 25,56%</b>							<b>2.650.783,54</b>
<b>Custo Total Geral</b>							<b>13.021.611,14</b>



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX**

REFERENTE: PREGÃO Nº **XX/XX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXXX**

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E  
DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE  
COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

**ENDEREÇO:** **XXXX**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **XXXX**: **XXXX****

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s); representadas na forma do **item 3** do instrumento convocatório que deu origem à presente, no que couber; em ordem de preferência por classificação; doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**; resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**; nos termos da legislação vigente; bem como do **Edital do Pregão** instrumentalizado nos autos do **Processo** em epígrafe; mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 01**

Denominação:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

**DETENTORA 02**

Denominação:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. **XX.**

1.2. É vedado efetuar acréscimos no objeto desta Ata de Registro de Preços (inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993);

1.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Os Preços Unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

### **INSERIR VALORES OU TABELA COM VALORES**

2.2. Os Preços Registrados permanecerão fixos e irremovíveis; e abrangerão todos os custos (diretos e indiretos) decorrentes da execução do objeto – incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, entre outros); seguros, despesas de administração, lucro, custo com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.3. Se o Preço Registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Municipalidade adotará as seguintes providências:

2.3.1. Convocará o Detentor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado;

2.3.2. Liberará o Detentor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação (respeitadas as contratações já celebradas);

2.3.3. Convocará os demais Detentores, visando igual oportunidade de negociação.

2.3.4. Não logrando êxito nas negociações, a Municipalidade cancelará o item objeto do preço negociado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **XX (XX)** meses; contados a partir da data de sua publicação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1.1. Assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa; a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

4.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.3. Recusar-se a assinar instrumento de avença ou não retirar o instrumento equivalente; no prazo estabelecido por esta Municipalidade (sem justificativa aceitável);

4.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

4.1.5. Se enquadrar de forma isolada ou conjunta com as disposições contidas no item 2 do Edital;

4.1.6. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual; decorrente de caso fortuito ou de força maior (devidamente comprovado).

4.1.7. O Detentor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de Avença, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável de forma isolada ou conjunta as sanções previstas no presente instrumento convocatório;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. As Adjudicatárias que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir; observadas as condições estabelecidas no Edital (em seus Anexos) e nesta Ata.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços; ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório não será admitida.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no **Anexo II** do Edital; a Detentora obriga-se a:

6.1.1. Cumprir os termos da presente Ata de Registro de Preços e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.1.2. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

6.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução de instrumento de avença; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento de avença, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas.

6.1.5. A Detentora responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da execução do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:**

7.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no **Anexo II** do Edital; o Órgão Gerenciador obriga-se a:

7.1.1. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de instrumento de avença para acompanhamento e fiscalização da execução das contratações futuras.

7.1.2. Permitir o acesso de funcionários da(s) empresa(s) que firmou(aram) avença(s) às suas dependências, para a execução do objeto e entrega das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) empresa(s) que firmou(aram) avença.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos instrumentos de avença decorrentes, as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem a presente ata e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição neste termo; que a Detentora declara conhecer integralmente.

## 9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital de **Concorrência Pública** nº **XX**/2021; com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s).

9.2. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

9.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata; que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**NOME DO SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA INTERESSADA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**CAJAMAR**

**NOME DO REPRESENTANTE**  
**LEGAL**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XX**

REFERENTE: PREGÃO Nº **XX/XX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XX**

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E  
DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE  
COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

**ENDEREÇO:** **XXXXXX**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **XXXX**: **XXXXXX****

**CONTRATADO:** **XX**

CNPJ nº **XX**

**ENDEREÇO:** **XX**

**REPRESENTANTE LEGAL:** **XX**

**QUALIFICAÇÃO:** **XX**

**RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX****

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para **XXXXXXXXXX**, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo **...**).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (**\_\_\_ Modalidade da Licitação\_\_\_**) nº (**\_\_\_Nº da Licitação\_\_\_**) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em **DD** de **MMMM** de **AAAA**;

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3. A execução do objeto será aferida por Servidor designado pela Secretaria Gestora deste contrato;
- 2.4. O objeto será recebido:
- 2.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termos circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 2.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no **item 2.5** desta avença.
- 2.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.5.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo ... do Edital (determinando sua substituição/correção);
- 2.5.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até **XX (XX)** dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado;
- 2.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.
- 3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A). Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente prestados e protocolada na Secretaria Municipal Gestora.
- 3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;
- 3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
- 3.2.1. Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**.
- 3.2.2. Em até **XX (XX)** dias, contados do recebimento definitivo dos serviços efetivamente prestados por parte da Secretaria Gestora devidamente acompanhado por sua respectiva Nota Fiscal;
- 3.2.2.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.3.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

**3.2.4.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**3.3.** Os pagamentos somente serão efetuados mediante a constatação da Regularidade Fiscal da Contratada e mediante a verificação da legítima validade dos documentos;

**3.4.** O aceite/aprovação dos serviços por parte da Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada perante disparidade na entrega das especificações do objeto desta avença;

**3.5.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**3.6.** Descumprimento de obrigações relacionadas com a execução do objeto, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

**3.7.** Descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avançadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos produtos ou a CONTRATANTE.

**3.8.** A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la, ou não, nos casos em que for facultativo. Os laudos de PCMSO, PPRA, LTCAT serão pagos após a entrega, em uma única vez, nos termos do item 8.2 deste termo .

**3.9.** O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

**3.10.** A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **XX**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00**.

**3.11.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços prestados;

## **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:**

**4.1.** O início da execução dos serviços dar-se-á **XX (XX)** dias **úteis/corridos** após a **assinatura do contrato/emissão da Ordem de Serviço**.

**4.2.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **XX (XX)** **meses/dias/ano**, contados a partir da **sua assinatura/Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**4.3.** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

**4.4.** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).



## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**5.1.** Aplicar quando constar do Termo de Referência, do contrário usar o termo “Não se Aplica”.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo ... do Edital; a Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**6.1.2.** Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**6.1.3.** Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

**6.1.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**6.1.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

**6.1.6.** A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**6.1.7.** Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**6.1.8.** Executar o objeto conforme solicitação da Secretaria Gestora no prazo e formas ajustados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.** Receber o objeto na forma compactuada.

**7.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.3.** Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**7.4.** Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados CONTRATADA.

7.6. Fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

## 9. CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**NOME DO SECRETÁRIO**

**SECRETARIA INTERESSADA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CAJAMAR**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

E-Mail Pessoal:
Telefone (s):
Assinatura:

## Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

### Pelo Contratante:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		

### Pela Contratada:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		
Assinatura:		

### Advogado:

(\*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico)., inclusive, o endereço eletrônico).